



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2025	
OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos de telefonia móvel para substituição de tecnologia de telefonia do município, conforme especificações técnicas e de qualidade constantes no Anexo I deste Edital.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 02/07/2025 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 15/07/2025 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 15/07/2025 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 15/07/2025 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 15/07/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados Pela plataforma do pregão eletrônico	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 1,00 (um real)



**ESTE EDITAL CONTÉM ITENS RESERVADOS À MICROEMPRESA (ME),
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(MEI).**

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGÃO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Para mais informações/dúvidas o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 3738-1570. Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



1-REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: quinze de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

4- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 15 de julho de 2025.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

4.1- O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por seu Prefeito, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pelo Decreto Municipal nº 3.533 de 08 de maio de 2025 ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio designada para o certame, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **“Aquisição de equipamentos de telefonia móvel para substituição de tecnologia de telefonia do município”**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Decreto Municipal de nº 3.174,



de 23 de março de 2023 e seus anexos, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo Município.

4.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, objetivando a "Aquisição de equipamentos de telefonia móvel para substituição de tecnologia de telefonia do município", sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO, oriundo do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA "ABERTO"

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será



prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e seus anexos.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.1.1 - Poderão participar desta licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.



8.2.1 - Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

8.3 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.3.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

8.3.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.3.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.3.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

8.3.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da



aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, "a", da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.3.6. A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

8.3.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.4.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí/MG;

8.4.2- Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



8.4.3- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

8.4.4- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.4.5- Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.4.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.4.7- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4.8. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema de pregão eletrônico do Município que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante na plataforma do pregão eletrônico implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação,



para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma do pregão eletrônico do Município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA



10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema eletrônico do município, por meio da plataforma, em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o **“O VALOR UNITÁRIO DO ITEM”**, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com ANEXO II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2.2- Número do Processo Licitatório;

10.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL DO ITEM, em moeda corrente nacional, em conformidade com este Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- “MARCA” dos produtos/equipamentos, quando for o caso;

10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior (**sessenta dias**), sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive, maquinários, equipamentos, materiais, embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus



previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

10.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita e na plataforma, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

10.2.6 – Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, com fundamento no acórdão 948/2024 Plenário do TCU:

a) serão desclassificadas propostas manifestadamente inexequível, em afronta ao art. 59, incs. III e IV e § 2º, da Lei 14.133/2021, ao art. 21, § 4º, da Instrução Normativa - Seges/ME 73/2022 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do [Acórdão 2920/2020-TCU-Plenário](#), relator Augusto Sherman

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “Constatado que o lance manifestadamente inexequível possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório. **O Agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa (art. 21§ 4º, da IN Seges/ME73/2022) Acórdão 948/2024 – Plenário – TCU”.**

V – apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

10.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



10.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

10.2.14- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até 2 (DUAS) horas, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Proposta constante no Anexo do edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.15- A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.16- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3- Todos os atos descritos nesta fase da licitação serão públicos e poderão ser acompanhados por quaisquer interessados, sendo que as comunicações relacionadas aos resultados de julgamento serão disponibilizadas no Sistema.

10.4- Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



11.1- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

11.2 – A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) horas, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

11.2.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2.3 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

11.3- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, SALVO SE JUSTIFICADO;

11.4. É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

11.5 – EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 11.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

11.6 -Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.6.1 – Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



11.7- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

11.7.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

11.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2 deste Edital.

11.10 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, quando solicitado pelo Pregoeiro, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**



12.1.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.1.2 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.1.3 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.1.4 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**

g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou procurador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo III** deste Edital;

b) Prospecto Detalhado dos produtos ofertados, contendo marca e modelo.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente



público **"C.R.C., SICAF"**, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;

b) "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Brás do Suaçuí/MG.



13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- e) a Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico do pregão eletrônico.

13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município, não serão considerados pela Pregoeira.

13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos



assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

14.2- Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e seus anexos.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO do item;

14.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.4- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

14.3.5- que de alguma forma identifique a licitante;

14.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal do pregão eletrônico do Município, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma



eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

14.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

14.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

14.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (**um real**).

14.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



14.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

14.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.15.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.15.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores e contendo documentos de comprovação adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



14.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18- No caso de desconexão do sistema do pregão, à Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



14.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.1.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.1.6. Empresas brasileiras;

1.1.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital, salvo em casos que o objeto da licitação se tratar de julgamento por itens, o prazo poderá ser prorrogado.



14.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1- substituição e apresentação de documentos;

14.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas "c", "d" e "f" do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pela Pregoeira, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



14.32- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

14.34- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, à Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

15- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

¹ Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório



15.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas à Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba "Recurso" da plataforma do pregão eletrônico, sob pena de não conhecimento.

15.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

15.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

15.3.1- a decadência do direito de recurso;

15.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

15.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.4- Interposto o recurso, à Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

15.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

15.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

15.7- A adjudicação será feita àquele licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**



16- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- Por ocasião da entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

16.2- No ato da prestação dos serviços será realizada inspeção das características constantes do Termo de Referência.

16.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

16.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, sem alteração no preço.

16.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

16.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.8. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.8.1. Competirá o Fiscal de Contrato, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e;

16.8.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



16.8.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

16.8.1.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.8.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.8.1.6. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1- Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.2- Os itens objeto desta licitação serão entregues, no Setor de Controle de Estoque da Prefeitura Municipal localizado à Rua Acrísio Amâncio, nº 395 – bairro Centro, em São Brás do Suaçuí/MG, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas transporte, embalagem, taxas, impostos, montagem, instalação, embarque e desembarque de mercadorias, mão de obra, frete e descarregamento, encargos sociais e demais.

17.3- Os itens deverão ser entregues no momento em que os Setores, Secretarias da Administração Municipal e conveniados necessitarem, respeitando o que consta no item 20.1.

17.4- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.



17.5 – A montagem e a instalações dos itens objeto deste certame serão por conta da adjudicatária, que deverá disponibilizar mão de obra adequada para a prestação dos devidos serviços de entrega.

17.6 – No momento da entrega a adjudicatária deverá disponibilizar mão de obra adequada e suficiente para o descarregamento dos itens, uma vez que alguns itens possuem dimensões maiores.

17.7- Para os itens, constantes do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I) deste certame, os mesmos deverão ser feitos ou oferecidos/fornecidos dentro da zona urbana do Município, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Municipal e demora na prestação dos serviços.

17.8- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (**Anexo I**), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

17.9- A Ordem de Compra será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1- Por ocasião da entrega dos materiais, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

18.2- No ato da entrega dos materiais será realizada inspeção das características como: cor, material, funcionamento, especificações, entre outros.

18.3- Constatadas irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração poderá:



18.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

18.5- O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

19.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos materiais e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

19.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

19.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.



19.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Fornecedor dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19.1.8- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos materiais de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

20- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

20.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

20.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

20.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os materiais dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das Sanções Administrativas deste edital.

20.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:



a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Contratante, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2024 e para o ano de 2025 as respectivas dotações correspondentes:

02.001.000 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0202 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00011

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

Fonte: 1720000 – TRANSF UNIAO REF PETROLEO E GAS

02.002.000 PROCURADORIA

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0202 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.076 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00027

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

02.003.000 CONTROLADORIA

04 ADMINISTRAÇÃO

125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

0202 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2.077 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00044

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

02.004.001 SETOR DE AGRICULTURA

20 AGRICULTURA

606 EXTENSÃO RURAL

0221 MANUTENÇÃO, PROMOÇÃO E EXTENSÃO

RURAL

2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00069

Fonte: 1720000 – TRANSF UNIAO REF PETROLEO E GAS

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

Fonte: 2708000 – TRANSF UNIAO REFCOMPENS FINAN RECURSO MINERAL

Fonte: 2720000 – TRANSF UNIAO REF PETROLEO E GAS

02.005.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONOMICO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0201 APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 000148

Fonte: 2500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

Fonte: 1708000 - TRANSF UNIAO REF COMPENS FINAN RECURSO MINERAL

02.006.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

0204 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

2.017 MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO E DOS EVENTOS CULTURAIS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00195

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS



02.007.001 ENSINO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

365 EDUCACAO INFANTIL

0206 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

2.037 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLAR)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00244

Fonte: 2573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS NATURAL EDUCAÇÃO

Fonte: 1573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS EDUCAÇÃO

Fonte: 2571000 – TRANS ESTADO CONVENIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Fonte: 1500000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.007.001 ENSINO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

365 EDUCACAO INFANTIL

0206 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

2.109 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00261

Fonte: 2573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS NATURAL EDUCAÇÃO

Fonte: 1573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS EDUCAÇÃO

Fonte: 2571000 – TRANS ESTADO CONVENIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Fonte: 1500000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.007.002 ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

0211 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00331

Fonte: 2573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS NATURAL EDUCAÇÃO

Fonte: 1573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS EDUCAÇÃO

Fonte: 1500000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 2571000 – TRANS ESTADO CONVENIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Fonte: 1571000 – TRANS ESTADO CONVENIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

02.007.004 ENSINO ESPECIAL

12 EDUCAÇÃO

367 EDUCACAO ESPECIAL

0238 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL

2.120 MANUT DO NUCLEO ATEND EDUC ESPECIALIZADO NAE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE 00362

Fonte: 1500000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.008.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAÚDE

301 ATENCAO BASICA

0213 ATENCAO BASICA A SAUDE

2.040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00382

Fonte: 1635000 - ROYALTIES PETROLEO GAS NATURAL SAÚDE

Fonte: 1700000 – OUTRAS TRANS CONVENIOS DA UNIAO

Fonte: 2621000 – TRANS FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTATUAL

Fonte: 1659000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE

Fonte: 1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1621000 - TRANS FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTATUAL

02.009.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

0230 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.073 MANUT SEC MUNIC ASSIST DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00493

Fonte: 1660000 – TRANS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

Fonte: 1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.009.002 FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

14 DIREITO DA CIDADANIA

243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

0231 MANUT DO FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

2.100 MANUT DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00511

Fonte: 1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.010.001 SETOR DE OBRAS E URBANISMO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRACAO GERAL

0201 APOIO ADMINISTRATIVO

2.062 MAN SETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA OBRAS



4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE 00547

Fonte: 1708000 – TRANSF UNIÃO REF COMPENS

FINAN RECURSO MINERAL

Fonte: 1720000 – TRANSF UNIAO REF PETROLEO
E GAS

Fonte: 1755000 – RECUR ALIENAÇÃO DE
BENS/ATIVOS ADM DIRETA

**02.016.000 COORDENADORIA MUN. DE
PROTECAO E DEFESA CIVIL**

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRACAO GERAL

0244 MAN COORDENADORIA MUN PROT E
DEFESA CIVIL COMPDEC 00599

Fonte: 1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS
DE IMPOSTOS

22– DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1- Encerrados os trabalhos desta licitação, será assinado entre o Município de São Brás do Suaçuí e a adjudicatária, o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento.

22.2 - A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

22.3- Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

22.4- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

23- DAS SANÇÕES

23.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

23.1.1. O licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame e;

23.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando;

23.1.4.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

23.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1- Advertência;

23.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

23.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.



23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.2.3.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas ao contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.2.3.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no instrumento convocatório.

23.2.3.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

23.2.3.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.2.3.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.2.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.2.3.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que o contrato tenha juntado à Administração.

23.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato Administrativo:

- I – não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão no início do fornecimento dos produtos;
- IV – o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V – a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107, "b" da Lei reiterado de faltas;
- IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – a dissolução da sociedade;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV – descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

23.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

23.9- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração, reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

24- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

24.1- Este Edital será publicado:

24.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2025 - Pregão” do sítio eletrônico: <https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

24.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município.



24.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada da mesma forma que se deu o texto original.

24.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial "Minas Gerais", *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

24.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

24.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

24.5.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

24.6- A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.



24.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

24.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

24.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

25.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

25.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, além na plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

25.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Setor de Licitações.

25.7- O Setor de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.



25.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

25.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

25.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta do Contrato

25.11- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

25.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG.

25.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

25.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de



material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

25.15- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - **Anexo I** deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

São Brás do Suaçuí/MG, 26 de junho de 2025.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei de nº 14.133/21. Dilmo Elberte Romão - OAB/MG Nº 189.822.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de telefonia móvel para substituição de tecnologia de telefonia do município de São Brás do Suaçuí/MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas e condições gerais para a aquisição de aparelhos de telefonia celular para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí. A aquisição desses equipamentos é essencial para a modernização da infraestrutura de comunicação e para a efetivação do contrato de serviços de telefonia móvel previsto no ETP 48/2025 do setor de Tecnologia da Informação, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos prestados à população.

Diante da constante expansão das atividades administrativas, do aumento no número de servidores e da exigência por respostas mais rápidas e eficazes à população, torna-se indispensável a substituição da atual tecnologia de telefonia por equipamentos móveis modernos, compatíveis com redes 4G e 5G. A aquisição desses dispositivos visa garantir maior mobilidade, conectividade e confiabilidade na comunicação interna e externa da Administração, promovendo melhor desempenho nas atividades institucionais, inclusive em campo e em situações de emergência.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal necessita modernizar sua infraestrutura de telecomunicações, atualmente baseada em uma rede obsoleta, para garantir a comunicação ágil e ininterrupta essencial ao funcionamento dos setores administrativos. A escolha pela telefonia móvel, em detrimento da tecnologia de voz sobre IP, se justifica pela maior



confiabilidade, menor complexidade de manutenção, independência da infraestrutura de internet interna, melhor resiliência a falhas de energia elétrica e disponibilidade de cobertura das principais operadoras no município. A aquisição desses aparelhos é fundamental para a efetivação do contrato de serviços de telefonia móvel e para o alinhamento aos princípios da administração pública, como eficiência, economicidade e transparência.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais objetivos da contratação dos aparelhos de telefonia móvel para a Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí são:

- Garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos setores administrativos: Assegurar que os diversos departamentos da prefeitura tenham ferramentas de comunicação modernas e confiáveis para desempenhar suas funções.
- Modernizar a infraestrutura de telecomunicações: Substituir a rede obsoleta de par trançado por uma solução mais ágil e adequada às demandas atuais da gestão pública.
- Viabilizar o contrato de serviços de telefonia móvel (ETP 48/2025): Adquirir os aparelhos necessários para a ativação e uso das linhas móveis que serão contratadas, evitando a impossibilidade de uso e o armazenamento prolongado dos equipamentos.
- Otimizar o desempenho dos colaboradores: Fornecer equipamentos adequados que permitam aos servidores executar suas tarefas de forma mais produtiva, sem interrupções ou dificuldades técnicas.
- Melhorar a qualidade dos serviços públicos: Contribuir para que a prefeitura ofereça serviços mais eficientes, ágeis e transparentes à população, alinhados às expectativas dos cidadãos.
- Reduzir custos operacionais a longo prazo: Embora seja um investimento inicial, a modernização da infraestrutura e a escolha da telefonia móvel visam otimizar processos e evitar gastos com a manutenção de sistemas antigos e ineficientes.



- Fortalecer a resiliência da comunicação: Implementar uma solução menos dependente da infraestrutura de internet interna e mais resistente a problemas de energia elétrica, como a telefonia móvel.
- Atender aos princípios da administração pública: Promover a eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos através da aquisição de equipamentos necessários e adequados.

Esses objetivos, em conjunto, visam aprimorar a capacidade operacional da Prefeitura, fortalecer a confiança da população e impulsionar o desenvolvimento sustentável do município.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos equipamentos de telefonia celular está prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal, em conformidade com a necessidade de modernização e garantia do funcionamento eficiente dos setores administrativos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os aparelhos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	100	unidade	Telefone Celular Fixo, 4G, Bivolt Modelo de referência: CFW9041 ou superior Aparelho de mesa Viva-voz Compatível com headset Desbloqueado para qualquer operadora Compatível com antena externa Wifi Suporte a VoLte Alimentação: 5Vdc (via USB) Antena de 3dBi ou superior Conector da antena: TNC fêmea Frequências de operação: 2G (GSM): 850/900/1800/1900 MHz ou melhor 3G (UMTS/HSPA): 850/2100 MHz ou melhor 4G (LTE): 700/850/1800/2600 MHz ou melhor



			Adaptador de tensão AC/DC: Entrada: 100-240 Vac 50/60 Hz Bateria: Tipo de bateria: 3,7 V – Li-Ion ou superior Capacidade: 800 mAh ou mais Duração da bateria: Aprox. 5 horas em conversação ou superior Aprox. 200 horas em repouso ou superior Aprox. 2 horas com Wi-Fi ativo ou superior Certificação Anatel
<u>2</u>	30	unidade	Celular Android 13, octa-core, 5g 128GB de armazenamento, Modelo de referência: Galaxy A15 5g Processador Octa-core 2.2Ghz ou superior Tela de 6.3" ou maior com resolução de 1080 x 2340 (FHD+) ou melhor em Super AMOLED tecnologia similar ou melhor, Profundidade de Cor de 16M ou melhor e taxa de atualização de 90 Hz ou mais Pelo menos uma câmera traseira com resolução de 50.0 MP ou superior e flash Câmera Frontal com resolução de 8.0 MP ou superior Resolução de Gravação de Vídeos de FHD (1920 x 1080) @30fps ou melhor Armazenamento/Memória Memória ram de 4 GB ou mais Armazenamento de 128 GB ou mais Dual-SIM, Nano-SIM (4FF) Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 5G FDD Sub6 N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N28(700), N66(AWS-3)



			5G TDD Sub6 N40(2300), N41(2500), N78(3500) USB - Tipo C 2.0 ou superior Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80 ou superior Bluetooth v5.3 ou superior Sistema Operacional Android 13 ou superior Capacidade da Bateria:4000 mA/h ou superior Certificação ANATEL
--	--	--	--

5.1. Os aparelhos deverão ser fornecidos com suas respectivas fontes de carregamento, cujos plugues de energia devem ser compatíveis com a norma brasileira NBR14 136.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo total estimado para a aquisição é de R\$ 91.455,70 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme detalhado na tabela abaixo. Esse valor foi calculado com base em levantamento de mercado e dimensionamento do quantitativo necessário, considerando a crescente demanda por serviços públicos mais eficientes e conectados, além da urgente necessidade de modernização das tecnologias de comunicação utilizadas pela Administração Municipal, a fim de garantir maior produtividade, agilidade e qualidade no atendimento à população.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Telefone Celular Fixo, 4G, Bivolt Modelo de referência:CFW9041 ou superior Aparelho de mesa Viva-voz Compatível com headset Desbloqueado para qualquer operadora Compatível com antena externa Wifi Suporte a VoLte Alimentação: 5Vdc (via USB) Antena de 3dBi ou superior Conector da antena: TNC fêmea	UNIDADE	100	561,67	56.167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Frequências de operação: 2G (GSM): 850/900/1800/1900 MHz ou melhor 3G (UMTS/HSPA): 850/2100 MHz ou melhor 4G (LTE): 700/850/1800/2600 MHz ou melhor Adaptador de tensão AC/DC: Entrada: 100-240 Vac 50/60 Hz Bateria: Tipo de bateria: 3,7 V – Li-Ion ou superior Capacidade: 800 mAh ou mais Duração da bateria: Aprox. 5 horas em conversação ou superior Aprox. 200 horas em repouso ou superior Aprox. 2 horas com Wi-Fi ativo ou superior Certificação Anatel				
2	2 Celular Android 13, octa-core, 5g 128GB de armazenamento, Modelo de referência: Galaxy A15 5g Processador Octa-core 2.2Ghz ou superior Tela de 6.3" ou maior com resolução de 1080 x 2340 (FHD+) ou melhor em Super AMOLED tecnologia similar ou melhor, Profundidade de Cor de 16M ou melhor e taxa de atualização de 90 Hz ou mais Pelo menos uma câmera traseira com resolução de 50.0 MP ou superior e flash Câmera Frontal com resolução de 8.0 MP ou superior Resolução de Gravação de Vídeos de FHD (1920 x 1080) @30fps ou melhor Armazenamento/Memória Memória ram de 4 GB ou mais Armazenamento de 128 GB ou mais Dual-SIM, Nano-SIM (4FF) Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 5G FDD Sub6 N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N28(700), N66(AWS-3) 5G TDD Sub6 N40(2300), N41(2500), N78(3500) USB - Tipo C 2.0 ou superior Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80 ou superior Bluetooth v5.3 ou superior Sistema Operacional Android 13 ou superior Capacidade da Bateria:4000 mA/h ou superior Certificação ANATEL	UNIDADE	30	1.176,29	35.288,70
TOTAL		91.455,70			

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- Qualidade dos Produtos: Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos fabricantes e regidos pelo edital.



- **Quantidade e Volume:** As quantidades dos produtos devem atender às necessidades da Prefeitura Municipal.
- **Durabilidade e Rendimento:** Os produtos deverão apresentar boa durabilidade, garantindo uma vida útil prolongada e reduzindo a necessidade de reposição frequente.
- **Garantia:** Os produtos deverão contar com garantia de fábrica e contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo por parte do fornecedor.
- **Preço e Condições Comerciais:** O preço dos produtos deverá ser competitivo, levando em consideração a relação custo-benefício.
- **Entrega:** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades e especificações corretas. Deve ser garantida a disponibilidade imediata de reposição em caso de necessidade.
- **Atendimento ao Cliente:** A CONTRATADA deverá oferecer um canal de atendimento ao cliente eficiente e ágil para resolver eventuais problemas ou dúvidas.
- **Procedimentos de Descarte:** Deve ser assegurado um procedimento adequado para o descarte de produtos obsoletos ou danificados, seguindo as normas ambientais vigentes.
- **Documentação:** Deverá ser fornecida toda a documentação fiscal e técnica necessária para a correta prestação de contas e controle interno da Prefeitura Municipal.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**

g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;



d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.



7.5. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo III** deste Edital;
- b) Prospecto Detalhado dos produtos ofertados, contendo marca e modelo.

7.6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Os materiais serão entregues mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.
- b) O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.
- c) Os itens deverão ser entregues no Município de São Brás do Suaçuí/MG, especificamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.
- d) Os itens serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.
- e) A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência, e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- f) A "Ordem de Fornecimento" será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.



- g) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação é passível de parcelamento por itens, sem prejuízos significativos ao conjunto ou à execução dos serviços, permitindo que cada item seja adquirido de forma independente, mantendo a operacionalidade e integração necessárias. O parcelamento não causará atrasos ou aumentos relevantes de custos, garantindo uma execução adequada do processo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos aparelhos de telefonia celular visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas em todos os setores da Prefeitura Municipal, assegurando o funcionamento do serviço de comunicações e evitando interrupções. Além disso, busca-se proporcionar um ambiente de trabalho mais produtivo, onde os colaboradores possam executar suas funções sem dificuldades decorrentes da falta de equipamentos ou falhas técnicas. O investimento em infraestrutura tecnológica visa também oferecer serviços públicos de qualidade, priorizando a satisfação dos cidadãos e a eficiência na gestão dos recursos.

A aquisição dos aparelhos de telefonia celular é crucial para a efetivação de serviços públicos essenciais, impactando positivamente a sociedade como um todo, com reflexos diretos no cotidiano dos cidadãos. Sem a otimização da comunicação, o pleno desfrute das ações municipais seria comprometido.

A contratação, objeto deste Termo de Referência, busca alcançar os seguintes resultados concretos, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público:

- Melhoria da eficiência dos serviços administrativos: Otimizar as operações e a capacidade de resposta dos setores da Prefeitura.
- Fortalecimento da comunicação institucional: Assegurar canais de comunicação ágeis e confiáveis entre os departamentos e com a população.



- Aumento da produtividade dos colaboradores: Fornecer ferramentas adequadas que permitam aos servidores executar suas funções sem interrupções ou dificuldades técnicas.
- Conformidade com os princípios da economicidade e eficiência: Garantir que o investimento traga o melhor custo-benefício e otimize a utilização dos recursos públicos.

Para fins deste Termo de Referência, a aquisição é primordial para garantir o progresso humano e social, mitigando os custos operacionais e assegurando a prestação adequada dos serviços públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

A compra de aparelhos de telefonia celular não deverá ser iniciada sem que a licitação dos serviços de telefonia celular, PREGÃO 26 do setor de Tecnologia da Informação, seja feita concomitantemente. A não observância desta condição pode impossibilitar o uso dos aparelhos e gerar prejuízos ao município.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Objeto da Contratação: Trata-se da aquisição de bens comuns (aparelhos de telefonia celular), a ser realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

11.2. Parâmetros da Licitação: O certame será conduzido e executado conforme os seguintes parâmetros:

- Modelo adotado: Pregão.
- Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
- Forma de Condução: A disputa se dará por item individualizado.
- Modalidade: Eletrônica.
- Transparência do Orçamento: O valor de referência da contratação será divulgado.



- Modo de Disputa: Aberto, com envio de lances em sessão pública.
- Fase de Habilitação: Será realizada após a etapa de propostas e lances, seguindo os critérios estabelecidos no Edital.

11.3. Regulamentação Específica e Procedimentos de Avaliação: O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e na Ordem de Serviço/Fornecimento.

11.3.1. Apresentação do Objeto para Avaliação: O licitante vencedor deverá apresentar os bens contratados à Comissão de Avaliação designada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal expedida pela Administração, se convocado para apresentação de amostras.

11.3.2. Verificação Técnica e Documental: A Comissão de Avaliação procederá à verificação técnica e documental dos bens apresentados para aferir a conformidade com as especificações previstas no Edital e seus anexos. Concluído o procedimento, a Comissão lavrará ata circunstanciada, contendo o resultado da análise e a recomendação ou não de homologação do certame.

11.4. Regras de Procedimento: Serão aplicadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, de forma específica, as do procedimento descrito no Edital e seus anexos.

11.5. Prazo de Fornecimento: O prazo máximo para a entrega dos aparelhos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

11.6. Requisitos para Participação: Poderão participar do certame pessoas jurídicas de todas as naturezas admitidas em Lei, incluindo Sociedades Anônimas e Cooperativas, desde que não sejam estrangeiras. É mandatório que a documentação da empresa comprove a existência de atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e que a licitante assegure o cumprimento de todas as exigências editalícias.

12. CONTRATO E PAGAMENTO

12.1. Do Contrato

A formalização da contratação será efetuada por meio de contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas



pertinentes. O contrato estabelecerá as condições, prazos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes, garantindo a segurança jurídica da aquisição dos aparelhos de telefonia celular.

12.2. Do Pagamento

O pagamento referente à aquisição dos aparelhos será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e comprovação da efetiva entrega e aceitação dos bens, após a verificação da conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.2.1 Condições de Pagamento

- O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e aceitação definitiva de todos os itens.
- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, a contar do recebimento definitivo dos materiais e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições

12.3. Acompanhamento e Fiscalização

A Prefeitura Municipal, por meio de seus servidores designados, realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, atestando a entrega dos bens e a conformidade com as exigências contratuais, o que é condição para o processamento do pagamento.

13. FONTES DE RECURSOS

Em estrita conformidade com o inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o orçamento estimativo final para a contratação, assegurando a transparência e a adequação às normas legais, será utilizada a previsibilidade apresentada abaixo:

02.001.000 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRACAO GERAL
0202 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

2.001 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE 00011
Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte: 1720000 – TRANSF UNIAO REF PETROLEO E GAS

02.002.000 PROCURADORIA

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRACAO GERAL

0202 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

2.076 MANUTENCAO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00027

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

02.003.000 CONTROLADORIA

04 ADMINISTRAÇÃO

125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO

0202 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

2.077 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00044

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

02.004.001 SETOR DE AGRICULTURA

20 AGRICULTURA

606 EXTENSAO RURAL

0221 MANUTENCAO, PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

2.053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00069

Fonte: 1720000 – TRANSF UNIAO REF PETROLEO E GAS

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

Fonte: 2708000 – TRANSF UNIAO REFCOMPENS FINAN RECURSO MINERAL

Fonte: 2720000 – TRANSF UNIAO REF PETROLEO E GAS

02.005.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DES. ECONOMICO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRACAO GERAL

0201 APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 000148

Fonte: 2500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

Fonte: 1708000 - TRANSF UNIAO REF COMPENS FINAN RECURSO MINERAL

02.006.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 CULTURA

392 DIFUSAO CULTURAL

0204 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL

2.017 MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO E DOS EVENTOS CULTURAIS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00195

Fonte: 1500000 – RECURSO NÃO VINC IMPOSTOS

02.007.001 ENSINO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

365 EDUCACAO INFANTIL

0206 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

2.037 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLAR)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00244

Fonte: 2573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS NATURAL EDUCAÇÃO

Fonte: 1573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS EDUCAÇÃO

Fonte: 2571000 – TRANS ESTADO CONVENIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Fonte: 1500000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.007.001 ENSINO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

365 EDUCACAO INFANTIL

0206 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

2.109 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00261

Fonte: 2573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS NATURAL EDUCAÇÃO

Fonte: 1573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS EDUCAÇÃO

Fonte: 2571000 – TRANS ESTADO CONVENIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Fonte: 1500000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.007.002 ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

0211 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00331

Fonte: 2573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS NATURAL EDUCAÇÃO

Fonte: 1573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS EDUCAÇÃO

Fonte: 1500000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 2571000 – TRANS ESTADO CONVENIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Fonte: 1571000 – TRANS ESTADO CONVENIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

02.007.004 ENSINO ESPECIAL

12 EDUCAÇÃO

367 EDUCACAO ESPECIAL

0238 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL



2.120 MANUT DO NUCLEO ATEND EDUC
ESPECIALIZADO NAE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE 00362
Fonte: 1500000 – RECURSOS NAO VINCULADOS
DE IMPOSTOS

02.008.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAÚDE
301 ATENCAO BASICA
0213 ATENCAO BASICA A SAUDE
2.040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES BASICAS
DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE 00382
Fonte: 1635000 - ROYALTIES PETROLEO GAS
NATURAL SAÚDE
Fonte: 1700000 – OUTRAS TRANS CONVENIOS DA
UNIAO
Fonte: 2621000 – TRANS FUNDO A FUNDO SUS
GOVERNO ESTATUAL
Fonte: 1659000 – OUTROS RECURSOS
VINCULADOS A SAUDE
Fonte: 1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS
DE IMPOSTOS
Fonte: 1621000 - TRANS FUNDO A FUNDO SUS
GOVERNO ESTATUAL

**02.009.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
0230 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL
2.073 MANUT SEC MUNIC ASSIST
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE 00493
Fonte: 1660000 – TRANS FUNDO NACIONAL
ASSISTENCIA SOCIAL FNAS
Fonte: 1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS
DE IMPOSTOS

**02.009.002 FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E
O ADOLESCENTE**

14 DIREITO DA CIDADANIA
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO
ADOLESCENTE
0231 MANUT DO FUNDO DA INFANCIA E DA
ADOLESCENCIA
2.100 MANUT DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE 00511
Fonte: 1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS
DE IMPOSTOS

02.010.001 SETOR DE OBRAS E URBANISMO

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRACAO GERAL
0201 APOIO ADMINISTRATIVO
2.062 MAN SETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA
OBRAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE 00547
Fonte: 1708000 – TRANSF UNIÃO REF COMPENS
FINAN RECURSO MINERAL
Fonte: 1720000 – TRANSF UNIAO REF PETROLEO
E GAS
Fonte: 1755000 – RECUR ALIENAÇÃO DE
BENS/ATIVOS ADM DIRETA

**02.016.000 COORDENADORIA MUN. DE
PROTECAO E DEFESA CIVIL**

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRACAO GERAL
0244 MAN COORDENADORIA MUN PROT E
DEFESA CIVIL COMPDEC 00599
Fonte: 1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS
DE IMPOSTOS

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens objeto desta licitação deverá ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os itens objeto desta licitação serão entregues, no Setor de Tecnologia da Informação localizado à Avenida Doutor Aprígio de Oliveira, nº 150 – bairro Centro, em São Brás do Suaçuí/MG, ou em outra localidade do Município indicada pela



Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas transporte, embalagem, taxas, impostos, montagem, instalação, embarque e desembarque de mercadorias, mão de obra, frete e descarregamento, encargos sociais e demais

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente aquisição está correlacionada e interdependente à contratação dos serviços de telefonia móvel presentes no PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025 do setor de Tecnologia da Informação. A aquisição dos serviços de telefonia móvel deverá estar vinculada à compra prévia dos aparelhos onde as linhas serão habilitadas.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos produtos e serviços especificados neste documento não apresenta impactos ambientais significativos. Contudo, os fornecedores deverão seguir práticas ambientalmente responsáveis em suas operações e fornecer produtos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de aparelhos de telefonia celular é plenamente viável e recomendada. Isso se deve, primeiramente, à necessidade evidente de modernizar e otimizar a comunicação nos setores administrativos da Prefeitura, uma condição essencial para o funcionamento eficiente e a efetivação do futuro contrato de serviços de telefonia móvel PREGÃO ELETRÔNICO 26. Em segundo lugar, as especificações técnicas dos aparelhos propostos atendem integralmente aos requisitos de qualidade e compatibilidade, garantindo que os equipamentos cumprirão suas funções e contribuirão para a produtividade dos colaboradores.

Por fim, o valor estimado da contratação é condizente com as demandas da Prefeitura e alinhado aos recursos orçamentários disponíveis, demonstrando responsabilidade fiscal. Assim, a relevância estratégica desses equipamentos para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos fundamenta a viabilidade e a pertinência desta aquisição.



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A presente contratação está alinhada com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), e representa medida eficiente, econômica e sustentável. Todo o processo segue rigor técnico e legal para garantir a melhor proposta para a Administração.

São Brás do Suaçuí/MG, 10 de Junho de 2025.

Carla Matias Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Sócio Proprietário/Representante Legal:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta a aquisição de aparelhos de telefonia celular para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, no desenvolvimento de suas atividades, acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.						
2.						
Valor total: R\$						

Observação:

1 – Declaramos que nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

2 – Declaramos que o prazo de garantia é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos itens.

3 – Declaramos que os itens serão montados, entregues e instalados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes.

4 – Declaramos que os itens estão de acordo com as normas que regem este tipo de fornecimento.

5 – Declaramos que os itens estão de acordo com as normas e padrões da ABNT.

6 – Declaramos que estamos cientes dos prazos de entrega e troca dos itens.

7 – Declaramos que estamos de cientes e de acordo com o Edital e com o Termo de Referência.

8 – Declaramos que os itens serão entregues dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

- a) número da agência:
- b) número da conta:
- c) () via boleto bancário.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)
Nome e Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2025



- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> ;

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> , sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;



6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;
12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;



14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21;

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinatura e identificação do declarante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

ANEXO IV-

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A xxxxxxxxxxxxxxxxx,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com sede na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por meio do seu prefeito municipal, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços/fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxx....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação, Processo de Licitação de nºxxxxx;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O presente instrumento possui o prazo de vigência de contratação de 5 (cinco) anos, contados da emissão da ordem de início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados conforme descrito no mapa de risco, parte integrante desse processo, precisamente no Projeto Básico / Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como



responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor global da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze dias úteis)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, de forma fundamentada.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Em quaisquer dos casos de vícios sob o objeto, a parte CONTRATANTE poderá comprovar excludente de responsabilidade, a exemplo do mau uso ou cuidado.

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação da contratação ;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando quando se tratar de projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, a troca ou conserto dos objetos entregues em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*



10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em*



especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade responsável.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

- **Atraso Superior a 25 Dias:** *Autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- **Compensatória para Infrações Graves:** *Para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, será aplicada uma multa compensatória de 5% a 10% do valor do contrato. Essas infrações envolvem atos de falsificação, fraude, conduta inidônea, e práticas lesivas, que comprometem seriamente a integridade e a confiabilidade da execução contratual.*
- **Compensatória para Inexecução Total:** *Para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, será aplicada uma multa compensatória de 10% a 20% do valor do contrato. Esta sanção reflete a*



gravidade do não cumprimento integral das obrigações contratuais, causando potencialmente graves consequências para a Administração.

- **Compensatória para Inexecução Parcial com Grave Dano:** Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 15% do valor do contrato. Esta sanção visa penalizar a inexecução parcial que resulta em grave prejuízo à Administração ou ao interesse coletivo.
- **Compensatória para Retardamento da Execução:** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 7% do valor do contrato. Esta sanção busca penalizar atrasos injustificados que comprometem o cronograma estabelecido.
- **Compensatória para Inexecução Parcial:** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações específicas de inexecução parcial que justifiquem pena diversa:
 - **Falha na Entrega de Relatórios:** Multa de 1% do valor do contrato por falha na entrega de relatórios mensais obrigatórios.
 - **Desempenho Insatisfatório de Serviços:** Multa de 3% do valor do contrato por desempenho insatisfatório contínuo dos serviços contratados.
 - **Não Conformidade com Normas de Segurança:** Multa de 4% do valor do contrato por não conformidade com as normas de segurança estabelecidas.

Estas sanções visam garantir a execução adequada do contrato, protegendo os interesses públicos e assegurando a responsabilização dos contratados em caso de descumprimento de suas obrigações.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não todas as obrigações de ambas as partes contraentes.*



1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.6.3. Indenizações e multas.

1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.8. O contrato poderá ser extinto:



1.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função-na-licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

2.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Código Civil Brasileiro de 2002 e



demaís normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

6.1. Fica eleito o Foro de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-